



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.658, DE 09 DE JULHO DE 2010.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard* do Município no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TACIANA INÁCIA PEREIRA  
=Responsável pelo *placard*=

Altera a Lei Municipal nº 2.538, de 24 de julho de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado de Goiás gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no Município de Morrinhos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

No uso de suas atribuições legais aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 2.538, de 24 de julho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º- O prazo de vigência do contrato de programa com a SANEAGO será de 15 (quinze) anos, admitindo-se sucessivas prorrogações, por iguais períodos, mediante termos aditivos discutidos entre as partes envolvidas”.

**Art. 2º.** O art. 13 da Lei nº 2.538, de 24 de julho de 2009, passa a vigor acrescido dos Parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 13. (...).

§ 1º- Deverá a Saneago estabelecer diretrizes, normas e ações visando a proteção e a recuperação da qualidade ambiental das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional, para abastecimento das populações atuais e futuras do Município de Morrinhos.

§ 2º Consideram-se mananciais de interesse regional as águas interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público”.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 2.538, de 24 de julho de 2009.



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Morrinhos, 09 de julho de 2010; 164º de Fundação e 127º de Emancipação Política.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS  
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=